



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 01/2022 – CPL/FMAS.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA  
PRETA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE**, com sede na praça dos três Poderes, n° 3182, centro nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo PREFEITO o **Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, portador do RG de n°4.289.553 SSP/PE e do CPF N° 022.773.944-24, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000- CNPJ n° 12.064.805/0001-88, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA** brasileira (a), Casada, residente e domiciliado (a) à Rua Fazenda cachoeira Dantas, s/n, zona rural- cidade Água Preta, portador (a) da cédula de identidade (RG) n° 5.435.754 SDS/PE e CPF n° 042.392.344-76, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** estabelecida a Rua Altino Fraga, n° 389, Bairro Santa Rosa, Palmares-PE, CEP 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o n° **29.955.518/0001-60**, neste ato representado pelo **Sr. SÉRGIO LEÓCADIO DA SILVA**, brasileiro, Casado, Portador do CPF n° 427.430.364-00, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta e Fundos Municipais**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 016/2021 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°.016 /2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 027/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://tce.cepe.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 12483915661241944567db9589f4c7  
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br> e utilize o código 877AC-1464-3929-558A.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.**

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Administração, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
  - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
  - A Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
  - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.







PREFEITURA DA AGUA PRETA  
Fls 663  
CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>MICROCOMPUTADOR</b> - DO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM INDICE DE DESEMPENHO DE 4.133 PONTOS OU SUPERIOR NO PASSMARK CPU BENCHMARKS, FREQUENCIA DE CLOCK MINIMA DE 4,0 GHZ, MEMORIA RAM DDR4, DE CAPACIDADE DE 08 GB OU SUPERIOR, ,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 01 DISCO, DE NO MINIMO 240GB, COM VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVACAO DE 350 MB/S, PADRAO SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO PCI EXPRESS, DE NO MINIMO 2GB DDR4 OU SUPERIOR, TECLADO PADRAO ABNT, CONTROLADORA DE SOM COMPATIVEL COM HIGH DEFINITION, MONITOR TAMANHO MINIMO DE 18 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080 PIXELS, MOUSE COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI, PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, GABINETE ATX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E O 10 PRO 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES ONSITE, COM MANUAL E DRIVERS. (COTA PRINCIPAL)	LENOVO THINKCENTRE	UNIDADE	11	R\$ 4.949,00	R\$ 54.439,00
02	<b>MICROCOMPUTADOR</b> - DO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM INDICE DE DESEMPENHO DE 4.133 PONTOS OU SUPERIOR NO PASSMARK CPU BENCHMARKS, FREQUENCIA DE CLOCK MINIMA DE 4,0 GHZ, MEMORIA RAM DDR4, DE CAPACIDADE DE 08 GB OU SUPERIOR, ,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 01 DISCO, DE NO MINIMO 240GB, COM VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVACAO DE 350 MB/S, PADRAO SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO PCI EXPRESS, DE NO MINIMO 2GB DDR4 OU SUPERIOR, TECLADO PADRAO ABNT, CONTROLADORA DE SOM COMPATIVEL COM HIGH DEFINITION, MONITOR TAMANHO MINIMO DE 18 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080 PIXELS, MOUSE COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI, PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, GABINETE ATX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E O 10 PRO 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES ONSITE, COM MANUAL E DRIVERS. (COTA RESERVADA)	LENOVO THINKCENTRE	UNIDADE	2	R\$ 4.444,00	R\$ 8.888,00

**VALOR TOTAL: 63.327,00 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS.)**





Fls. 664

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 0801 1801 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**FICHA: 508**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FICHA: 519**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 243 Assistência à criança e ao Adolescente  
08 243 0802 BLOCO DA ROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SCFV

**FICHA: 547**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistências social  
08 243 Assistência à criança e ao adolescente  
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE VIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ( SCFV) CRIANÇA E ADOLESCENTE

**FICHA: 556**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistências social  
08 243 Assistência à criança e ao adolescente  
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTENCIA SOCIAL  
08 243 0816 1813 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMIRA INFANCIA NO SUAS

**FICHA: 562**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08 244 0802 1903 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS/PAIF

**FICHA: 582**

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0817 GESTÃO DESCENTRALIZADA  
08 244 0817 1805 0000 IGD-BF – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMNETOS DIVERSOS  
**FICHA:653**  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS**  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0817 GESTÃO DESCENTRALIZADA  
08 244 0817 2813 0000 GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
**FICHA:670**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS**  
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
14 Direitos da cidadania  
14 122 Administração geral  
14 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANA E DIREITOS HUMANOS  
14 122 0801 2802 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,  
**FICHA: 683**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**7 FUNDO MUNICIPAL M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08 Assistência Social  
08 243 Assistência à criança e ao adolescente  
08 243 0812 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD  
089 243 0812 2822 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO FUNDO  
**FICHA: 706**  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

### 11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTES**

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

**13 DAS PENALIDADES**

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

*Handwritten signature*





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE 23 de Fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**  
**CNPJ: 10.183.929/0001-57**  
**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
**PREFEITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 12.064.805/0001-88**  
**DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA**  
**CPF: 042.392.344-76**  
**Secretária Exec. Mun. De Assistência Social.**

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://sps.portaldeassinaturas.com.br/validador/assinatura> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-dbb92589f4c7

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Cardoso Magalhães Lyra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e ao site <https://sps.portaldeassinaturas.com.br>





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nome da empresa:  
**S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**  
CNPJ: 29.955.518/0001-60  
Representante Legal:  
**SÉRGIO LEÓCADIO DA SILVA**  
CPF: 427.430.364-00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-db92589f4dc7

Para verificar as assinaturas vá ao site [www.portaldesinistraturas.com](http://www.portaldesinistraturas.com) utilize o código de verificação e digite o nome do signatário Sérgio Leocádio Da Silva.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/87AC-1464-3929-558A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 87AC-1464-3929-558A**



### Hash do Documento

E2657622EB888C00825171992BB124CE11D5CDCA2DB306834ED731D83807A833

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

- Sergio Leocadio Da Silva - 427.430.364-00 em 09/03/2022 15:25  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - S L DA SILVA INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 29.955.518/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA  
Acesse em: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/87AC-1464-3929-558A>  
Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-d92589f4dc7